



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-084 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/SAMAE/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/SAMAE/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação Emergencial de empresa especializada para locação mensal de conjunto moto bomba elétrica de, no mínimo, 100CV, com fornecimento de acessórios complementares (mangotes, conexões, painel de controle e flutuadores), em regime de operação contínua (24h/dia) para atender as demandas do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Tijucas é atualmente abastecido por dois sistemas de captação de água bruta, sendo um deles instalado no Rio Tijucas, com capacidade operacional nominal de aproximadamente 60 litros por segundo. Este sistema desempenha papel estratégico na manutenção do equilíbrio hídrico do município, sobretudo nos períodos de maior demanda ou diante de eventuais limitações operacionais no segundo ponto de captação. Nas últimas semanas, entretanto, o sistema de moto bomba responsável pela captação no Rio Tijucas apresentou sucessivas falhas mecânicas e elétricas, resultando em quatro paralisações completas nos últimos 20 dias, com impacto direto na regularidade do abastecimento urbano, especialmente em regiões mais afastadas da Estação de Tratamento de Água (ETA).

Importa destacar que o Município de Tijucas possui, até o momento, apenas dois reservatórios principais de água tratada, os quais operam com capacidade limitada de compensação em situações de descontinuidade na captação, realidade essa conhecida pela Administração e cuja superação exige planejamento, investimentos e execução de médio a longo prazo, o que se mostra absolutamente incompatível com a situação emergencial ora enfrentada. Diante disso, qualquer interrupção prolongada no funcionamento do sistema de captação do Rio Tijucas, inviabilizará o tratamento do volume necessário, poderá comprometer os níveis dos reservatórios e, por consequência, reduzirá drasticamente a capacidade de distribuição de água tratada, com reflexos diretos e prejuízos inestimáveis para a coletividade, incluindo impactos em serviços essenciais como o abastecimento de unidades de saúde e hospitais.

A urgência imposta pelas circunstâncias torna inviável a adoção do procedimento licitatório regular, ou procedimentos de dispensa eletrônica, ou ainda a divulgação prévia do aviso de dispensa, cujos trâmites exigiriam prazos incompatíveis com a necessidade de restabelecimento imediato da confiabilidade operacional do sistema. Nessa perspectiva, a contratação ade contingência apresenta-se como a única alternativa capaz de assegurar a continuidade de serviço público essencial.

Ponderando o cenário apresentado, visando que a proposta de solução delimitada tem indicado a possibilidade de se fundamentar, alternativamente, a contratação em dispensa por valor, faz-se necessário esclarecer que o artigo 75, § 3º indica a que o procedimento de dispensa será precedido de divulgação do aviso de contratação, somente nos casos em que

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-084- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8154 /8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-084 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

haja necessidade de obtenção de propostas adicionais. No presente caso, buscar-se-á propostas suficientes para com segurança estabelecer a vantajosidade da contratação, com valores dentro da realidade de mercado, inclusive com valores compatíveis com contratações ordinárias e, desta maneira, aguardar-se o prazo de publicação tão somente para ampliar a pesquisa afrontaria o interesse público. Nesse sentido foi, inclusive, a regulamentação municipal vigente, segundo o artigo 2º do Decreto nº 2.121, de 03 de julho de 2023, que impõe a dispensa eletrônica quando se “executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias”, que não se enquadra no presente caso.

Em contrapartida, se a hipótese de fundamentação estiver na contratação emergencial, artigo 75, inciso VIII, não há previsão para a obrigatoriedade de divulgação do aviso de dispensa, ou seja, a publicação do aviso de contratação direta não constitui requisito obrigatório nos casos em que a urgência da situação exija ação imediata da Administração, como ora se verifica. Trata-se, portanto, de faculdade administrativa, cujo exercício está subordinado à análise da autoridade competente, diante da necessidade concreta de resposta célere.

Dessa forma, a locação emergencial de conjunto moto bomba completo com instalação imediata apresenta-se como medida tecnicamente adequada, juridicamente viável e indispensável à proteção do interesse público, permitindo o pronto restabelecimento da operação da captação no Rio Tijucas, a preservação dos níveis dos reservatórios e a continuidade do abastecimento de água à população e aos serviços essenciais. Trata-se de resposta proporcional e fundamentada a uma situação de risco concreto e iminente, que exige da Administração a adoção de medidas precisas e céleres para o enfrentamento da urgência instaurada.

3. CONTRATADA

3.1. Atendendo todos os critérios, a empresa escolhida é a **ITUBOMBAS LOCAÇÃO, COMERCIO, IMPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 05.773.057/0001-47, estabelecida na AV Caetano Ruggieri nº 5170-A, - Bairro: Parque das Industrias- cidade de Itú/SP – CEP nº 13.309-710.

4- VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O valor fixado da contratação é de R\$ 157.900,00 (Cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais).

5- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), artigo 75, inciso VIII, conforme conteúdo do presente documento e Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do artigo 18, § 1º da NLLC, o qual identifica o problema a ser enfrentado, analisa as possíveis soluções e justifica, com base em critérios técnicos e econômicos, a alternativa mais adequada à realidade da Administração, o qual poderá ser oportunamente divulgado, visando complementar, eventualmente, o entendimento a respeito do presente Termo de Referência. No entanto as parcelas significativas do ETP já constam no presente documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-084- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-084 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

A solução proposta compreende a locação emergencial de um conjunto completo de moto bomba elétrica com todos os acessórios indispensáveis para sua operação imediata no ponto de captação do Rio Tijucas. O fornecimento inclui a moto bomba elétrica, com potência de, no mínimo, 100CV, conexões hidráulicas, painel de acionamento remoto com cabos, mangotes, mangueira flexível, flutuadores e peças de interligação, compondo um sistema coeso e apto para instalação imediata.

A contratada será integralmente responsável pela entrega técnica dos equipamentos no local de operação, realizando todos os procedimentos necessários para garantir a instalação adequada e segura. Essa etapa inclui a descarga, posicionamento, montagem das conexões, acoplamentos e dispositivos de flutuação, além da conexão do painel de controle. Após a instalação, será executado o startup operacional, que consiste na verificação do funcionamento pleno do conjunto, testes hidráulicos, aferição de parâmetros técnicos e ajustes necessários para assegurar o desempenho contínuo da moto bomba conforme as exigências do sistema local.

A entrega técnica também envolverá a orientação da equipe do SAMAE sobre as condições de operação, inspeção diária e eventuais cuidados preventivos. A operação cotidiana será realizada pelo SAMAE, enquanto a contratada permanecerá responsável pela manutenção preventiva e corretiva, conforme plano próprio, com periodicidade vinculada ao tempo de uso do equipamento.

Nos casos de falhas ou interrupções, a contratada deverá realizar o diagnóstico técnico em até dois dias úteis e, quando necessário, disponibilizar equipamento reserva em até um dia útil, sem prejuízo da continuidade da operação. O suporte técnico e as intervenções são de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive no que se refere à substituição de componentes e deslocamento de técnicos especializados.

A solução foi concebida com foco na restauração imediata da capacidade de captação do sistema, garantindo a redundância operacional e a manutenção dos níveis dos reservatórios que abastecem a cidade. Trata-se, portanto, de uma medida emergencial estruturada, que assegura resposta rápida, mitigação de riscos operacionais e preservação do abastecimento de água tratada, protegendo a população e os serviços públicos essenciais, como hospitais, escolas e unidades de saúde.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual será estruturada em etapas sequenciais, com foco na eficácia imediata da solução locada e na continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água. O modelo adotado está orientado à obtenção de resultados mensuráveis desde o primeiro dia de vigência contratual até a sua finalização.

Na fase inicial, com a emissão da ordem de serviço, caberá à contratada promover a mobilização dos equipamentos e recursos técnicos necessários para atendimento do objeto. A moto bomba, seus acessórios e dispositivos complementares deverão ser disponibilizados no local de instalação em prazo compatível com a urgência que fundamenta a contratação, observando os critérios técnicos estabelecidos pela Administração.

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-084- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-084 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

A mobilização deverá ocorrer em até 02 (dois) dias contados da ordem de serviço, sendo o local de disponibilização da máquina conforme o seguinte endereço: Rua Santa Catarina, 47 – Centro – Tijucas/SC.

Em seguida, será realizada a etapa de implantação, composta pela montagem do sistema, interligação dos componentes e execução da entrega técnica, incluindo a ativação dos equipamentos (startup) e os ajustes operacionais necessários. Concluída essa etapa, inicia-se o período de execução plena da locação, com o equipamento operando em regime contínuo e com suporte técnico garantido.

Ao longo da vigência contratual, os resultados serão assegurados por meio da prestação periódica dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, da reposição de peças, da substituição do equipamento em caso de falha e da supervisão técnica por parte da contratada, que deverá atender a todas as intercorrências no prazo previamente definido.

A Administração acompanhará a execução contratual de forma contínua, por meio de fiscalização designada, que será responsável por validar os boletins de medição, registrar eventuais ocorrências e assegurar a conformidade da prestação com os parâmetros contratuais.

A empresa contratada deve obedecer na execução e desenvolvimento dos trabalhos, as determinações da lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela portaria nº 3214 de 06 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e suas alterações.

Também deverá atender outras legislações técnicas vigentes, normas, procedimentos e orientadores internos da Administração, relativos à Engenharia de Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, que sejam aplicáveis a execução específica da atividade.

Quanto as questões ambientais, para mitigação desses impactos, deverão ser adotadas boas práticas ambientais, tais como a instalação em área previamente nivelada e protegida, a utilização de contenção secundária sob o equipamento, a realização de vistorias periódicas para identificação de vazamentos, e o cumprimento das normas ambientais relacionadas ao armazenamento, transporte e descarte de resíduos gerados em manutenções.

A operação deverá seguir o plano de manutenção preventiva do fabricante, minimizando desgastes e falhas, e todo descarte de componentes ou fluidos deverá ser feito por empresas licenciadas, com rastreabilidade.

Além disso, a área de captação deverá ser sinalizada e protegida contra intervenções indevidas, de modo a evitar riscos ao meio ambiente e à segurança de pessoas. Tais medidas garantem que a prestação dos serviços ocorra com mínimo impacto ambiental, assegurando o atendimento à legislação vigente e aos princípios da prevenção e precaução, sem prejuízo à continuidade do serviço público essencial.

Por fim, ao término da locação, será promovida a desmobilização técnica do equipamento, com a retirada da estrutura instalada, limpeza da área e avaliação final das condições de encerramento. O contrato será considerado encerrado após a emissão do termo de recebimento definitivo, desde que não haja pendências de ordem técnica, contratual ou financeira. Esse modelo de execução busca garantir que cada fase do contrato contribua de

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-084- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-084 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

forma direta para a recomposição da segurança hídrica do município de Tijucas, assegurando a continuidade do abastecimento e a eficiência na gestão do serviço público.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os interessados não poderão pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local de execução do objeto.

8.1. Seleção do Fornecedor

A contratada será selecionada mediante procedimento de contratação direta para o, com critério de julgamento de menor preço global e regime de execução empreitada por preço global.

8.2. Reajuste e Reequilíbrio

A presente contratação admitirá a aplicação de reajuste contratual, nos termos da legislação em vigor, observando-se a periodicidade, a forma e o índice a serem oportunamente definidos pelo setor competente desta Administração. O índice de reajuste será devidamente especificado no instrumento contratual, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em conformidade com os parâmetros legais e com as práticas de mercado.

8.3. Consórcio, cooperativa e tratamento favorecido

Quanto à formação de consórcios o entendimento vigente para os órgãos de controle externo é de que a permissão ou não de consórcio se trata de ato discricionário do administrador, cabendo a ele, de forma motivada, optar pela possibilidade ou não da participação de interessadas nessa condição.

É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, pags. 369/370).

Considerando a existência dos Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, sedimentando que a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

Analisando o objeto licitado as questões técnicas são amplamente conhecidas pelo mercado e a contratação rotineira entre as empresas de saneamento, sabendo-se, pelas regras da experiência, que há no mercado diversas empresas capazes de atenderem os requisitos de habilitação. Desta forma, esta Administração entende que não permitir a associação de

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-084- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-084 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

empresas reunidas em consórcio melhor atenderá o interesse público, ampliado a competitividade.

A fundamentação da contratação se amolda a inaplicabilidade da previsão do LC 123/2006 e demanda a observância de critérios técnicos e normativos que restringem a participação de cooperativas e impõem o afastamento à aplicação do tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

A impossibilidade de participação de cooperativas decorre da própria natureza da contratação, que envolve serviços de demanda técnica especializada, exigindo estrutura operacional robusta, disponibilidade imediata e responsabilidade jurídica unificada. Desta forma, a participação de cooperativas necessita ser vedada pela natureza da contratação e pelo risco à regular execução do contrato, especialmente quando a responsabilidade contratual se dilui entre os cooperados, dificultando a imposição de penalidades e a

8.4. Subcontratação Não será permitida a subcontratação, visto que as características dos serviços não possibilitam a execução por parcelas independentes.

8.5. Habilitação

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da NLLC), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-084- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-084 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

8.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da NLLC):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - ↳ Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - ↳ Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

8.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da NLLC):

a) Qualificação Técnica OPERACIONAL.

Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução de serviços equivalentes ou, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), no mínimo:

- ↳ Fornecimento de Moto bomba Elétrica.

8.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):

- a) “Certidão Negativa de Falência”, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual. Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-084- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-084 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar mensalmente relatório da disponibilização do equipamento e serviços executados. O pagamento será, mensal, efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada ou via boleto bancário, após validação da prestação dos serviços.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação será oportunamente divulgado, após a conclusão da diligência de mercado a ser conduzida pelo setor competente desta Autarquia. Para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a estimativa inicial de custo foi fundamentada em consulta direta a fornecedor do ramo, cujos dados foram utilizados exclusivamente como referência preliminar até a consolidação da pesquisa de preços específica desta Administração.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão contratual será realizada por servidores devidamente designados. Apenas os Gestores de Contrato e os Fiscais de Contrato legalmente indicados estarão autorizados a demandar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e instrumentos vinculados.

As entregas e execução dos serviços, quando o caso, serão acompanhados e fiscalizados de forma contínua, por meio de vistorias realizadas pela fiscalização, devidamente qualificados e indicados nos instrumentos pertinentes. Tais vistorias terão como objetivo a verificação da conformidade da execução.

A fiscalização poderá, a qualquer momento, suspender a execução que esteja em desacordo com as especificações contratuais, dispositivos legais aplicáveis ou com este Termo de Referência.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, que permanecem integrais, exclusivas e indelegáveis. Cabe à contratada zelar pela qualidade, segurança e regularidade da execução, respondendo por quaisquer falhas, prejuízos ou danos, diretos ou indiretos, decorrentes da má execução do objeto.

A fiscalização do contrato também atuará no controle da documentação contratual, acompanhamento de pagamentos, garantias, prazos de vigência, pedidos de reequilíbrio, glosas, apostilamentos e aditivos, além da verificação periódica da manutenção das condições de habilitação da contratada. Caberá também a fiscalização reportar ao gestor do contrato eventuais ocorrências que exijam providências além de sua competência.

No que se refere ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada, a fiscalização exigirá, sempre que necessário, comprovações relativas aos empregados

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-084- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-084 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

diretamente envolvidos na execução dos serviços, de modo a resguardar a Administração de eventuais responsabilidades subsidiárias.

É vedado à contratada alegar desconhecimento, dúvida, omissão ou interpretação subjetiva das obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato, nas normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis.

A contratada deverá acatar imediatamente toda e qualquer ordem ou determinação emanada da fiscalização, desde que em conformidade com o contrato e a legislação aplicável. Fica assegurado à fiscalização o poder de decidir, no âmbito de suas competências, sobre casos omissos, singulares ou duvidosos que surjam durante a execução contratual, inclusive podendo exigir providências adicionais que se revelem.

11.1. Obrigações específicas das partes

11.1.1. Da contratada

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-084- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-084 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinaturadigital-via-portal-externo/).

11.1.2. Da contratante

Obriga-se da Administração/contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-084- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-084 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

12. VIGÊNCIA E PRAZOS

O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 75, inciso VIII, podendo ser formalizada a extinção contratual após 60 (sessenta) dias de execução, mediante notificação expressa da contratada com 15 dias de antecipação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento de 2025, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
325	1	2055	3.3.3.90.39.120000000000

14. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa **ITUBOMBAS LOCAÇÃO, COMERCIO, IMPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 05.773.057/0001-47, estabelecida na AV Caetano Ruggieri nº 5170-A, - Bairro: Parque das Industrias- cidade de Itú/SP – CEP nº 13.309-710, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico Favorável nº 070/2025/SAMAEJUR.

Conforme preceitua o Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 045/2025/SAMAEJUR.

Conforme preceitua o Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-084- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-084 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Ademais, denota-se que o Contratado oferece nos termos de seu projeto preço compatível com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração.

O Contratado encontra-se constituído nos termos da legislação brasileira, apresentados as certidões no prazo de validade.

15. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Tijucas (SC), 08 de julho de 2025.

TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES
Presidente do SAMAE